



PORTARIA Nº 96/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 17 / 03 / 2022


Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

Gurupi, 17 de março de 2022.

"Reconstitui e nomeia membros para a Comissão de Consolidação das leis Municipais no âmbito do Poder legislativo e da outras providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe confere os artigos 25, §1º, II, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi;

Considerando, a necessidade de consolidar e compilar leis Municipais do Município de Gurupi;

Considerando, o acordo firmado entre a Câmara Municipal de Gurupi e o Ministério Público em 05 de junho de 2018, no que tange a consolidação e compilação das Leis Municipais relativas ao meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir e nomear para a comissão de compilação e consolidação das leis municipais os seguintes membros:

COORDENADOR:

1- GUSTAVO GOMES ESPERANDIO – Mat. 873 – Vinculo 1579

MEMBROS:

- 1 - THAYNÁ MORAIS SANTOS – Mat. 918 – Vinculo 1563
- 2 - LUIZA MARIA MOURA BORGES– Mat. 533 – Vinculo 1556
- 3 - LUCAS NUNES DE ABREU– Mat. 786 – Vinculo 1233

Art. 2º. A Comissão a que se destina nesta portaria executará meios alternativos para consolidação e ou compilação das Leis Municipais de Gurupi.

Parágrafo único O Coordenador será o responsável pelos trabalhos a serem desenvolvidos pela comissão das leis municipais de Gurupi e pelo relatório dos serviços prestados pelos membros, a ser repassados mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês à Secretaria Geral para que este encaminhe ao Ministério Público conforme o acordo firmado.




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

Art. 3º em consonância com o disposto no art. 69 da Lei nº 2.477/2020, concede ao coordenador e aos membros as gratificações estabelecidas na Lei 2476/2020, art. 6º, § 1º, a e b.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria são considerados serviços públicos relevantes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI,
Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias de março de 2022.


Ver. Rodrigo Meneses Maciel
Presidente